



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Inquérito Civil n.º 1.28.000.000523/2006-13

DECISÃO n.º 219/2013

1. Tratam-se os autos de Inquérito Civil instaurado para investigar desmatamento de Mata Atlântica no distrito de Japecanga, município de São José do Mipibu, com a finalidade de implantação de loteamento, em virtude do qual foi expedido o Auto de Infração n. 2007-012408/TEC/AIDM-0972 do IDEMA contra a empresa Montana Construções Ltda. (CNPJ n. 08.475.436/0001-49).
2. Mediante o despacho nº 487/2011, datado de 30 de dezembro de 2011, determinou-se a juntada da lista de presença da reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2011 com o representante das empresas Montana e CLEC, Sr. Gilmar Lopes, e seu advogado, bem como com o Diretor do IDEMA.
3. Na aludida reunião, o representante das empresas Montana e CLEC informou que a área identificada na planta de fl. 190, licenciada para a CLEC, atualmente foi alienada para a empresa Viverde, cujo representante seria Luiz Cláudio. No tocante à estrada identificada na planta à



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

fl. 191, informou que não foi o responsável pela mesma, sendo que talvez fosse da Eficenter, pois esta teria um loteamento próximo que poderia ser servido pela estrada.

4. A empresa Eficenter requereu cópia do IC para que pudesse tomar ciência dos fatos e participasse da reunião agendada para 13 de novembro de 2012.

5. Mediante Despacho n. 526/2012, de 13 de novembro de 2012, juntou-se ata da reunião realizada naquela data com as empresas Eficenter e Viverde/Cidade Verde. Juntou-se, igualmente, a documentação entregue conforme mencionado ao final da ata. Os presentes comprometeram-se a entregar outros documentos referidos no corpo da ata, requisitou-se do IDEMA que encaminhasse as imagens de satélite de 2002 da SNE que subsidiaram a plotagem das áreas de Mata Atlântica na planta de fl. 128. Determinou-se o agendamento de reuniões para o dia 13 de novembro com os representantes das empresas Viverde e Eficenter.

6. A empresa Eficenter enviou documentos às fls.303/308.

7. O IDEMA, por meio do Ofício n. 1532/2012, de 27 de dezembro de 2012, encaminhou mapa georreferenciado dos fragmentos de Mata Atlântica identificados pela SNE.

8. O IBAMA, através do OF 769/2013, de 11 de março de 2013, encaminhou relatório de Vistoria realizado na área em questão.

9. Considerando que o exercício cumulativo por este Procurador da Chefia da PR/RN até 1º de outubro de 2013, com a desoneração de apenas 30% dos procedimentos novos do ofício ambiental a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

contar desse ano não permitiu a análise da documentação referida no parágrafo anterior em tempo hábil, a prorrogação do presente IC é medida que se impõe.

10. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Em cumprimento ao Ofício Circular nº 5003/2012-4ª CCR, a ciência da presente decisão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF se dará mediante cadastro da providência no Único, dispensando ofício ou e-mail.

Natal/RN, 14 de novembro de 2013.

FÁBIO NESI VENZON,
Procurador da República.